



TJMG - COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MONICA TAVARES

CPF: 49977504687 RG: 608957/MG

DATA NASCIMENTO: 06/04/1958

PAI: JOÃO TAVARES JUNIOR

MÃE: IOLANDA TAVARES

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

ESTA CERTIDÃO ESPELHA OS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA, RESSALVADAS EVENTUAIS DUPLICIDADES OU INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de JANEIRO de 2012 - 12:38:57

ALEX DANIEL DE ASSIS SILVA  
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL  
E EXECUÇÕES PENAIS  
FÓRUM DR. ASSIS ANDRADE  
CEP 36.400-000 Conselheiro Lafaiete

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ASSIS ANDRADE  
PÇ. BARÃO DE QUELUZ BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ANTONIO RAIMUNDO LOPES  
CPF: 42676886720 RG: 41635913/MG  
DATA NASCIMENTO: 20/04/1952  
PAI: PEDRO FRANCISCO LOPES  
MÃE: ANA DA MATTA LOPES

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
ESTA CERTIDÃO ESPELHA OS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA, RESSALVADAS EVENTUAIS DUPLICIDADES OU INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de JANEIRO de 2012 - 12:40:51

ALEX SANDER DE ASSIS SILVA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL  
E EXECUÇÕES PENAIS  
FÓRUM DR. ASSIS ANDRADE  
CEP 36 400-000 Conselheiro Lafaiete

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ASSIS ANDRADE  
PÇ. BARÃO DE QUELUZ BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOAQUIM LOPES DE REZENDE  
RG: 577330/MG  
DATA NASCIMENTO: 13/12/1954  
PAI: JOAQUIM SEVERINO DE REZENDE  
MÃE: MARIA LOPES DE REZENDE

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
ESTA CERTIDÃO ESPELHA OS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA, RESSALVADAS EVENTUAIS DUPLICIDADES OU INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de JANEIRO de 2012 - 12:42:57

ALEX SANDER DE ASSIS SILVA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL  
E EXECUÇÕES PENAIS  
FÓRUM DR. ASSIS ANDRADE  
CEP 38.400-000 Conselheiro Lafaiete

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ASSIS ANDRADE  
PÇ. BARÃO DE QUELUZ BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
CPF: 70165530600 RG: 5021790/MG  
DATA NASCIMENTO: 04/09/1966  
PAI: JURANDIR PEDRO DOS SANTOS  
MÃE: ANTONIA SOARES DOS SANTOS

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

ESTA CERTIDÃO ESPELHA OS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA, RESSALVADAS EVENTUAIS DUPLICIDADES OU INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de JANEIRO de 2012 - 12:44:36

ALEX SANDER DE ASSIS SILVA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL  
E EXECUÇÕES PENAIS  
FÓRUM DR. ASSIS ANDRADE  
CEP 38.400-000 Conselheiro Lafaiete

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ASSIS ANDRADE  
PÇ. BARÃO DE QUELUZ BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LUIZ FERNANDO DE ANDRADE  
CPF: 55794491604 RG: 3992464/MG  
DATA NASCIMENTO: 02/07/1964  
PAI: ATAIDE FERREIRA DE ANDRADE  
MÃE: MARIA IRENE DE ANDRADE

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
ESTA CERTIDÃO ESPELHA OS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA, RESSALVADAS EVENTUAIS DUPLICIDADES OU INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de JANEIRO de 2012 - 12:46:58

ALEX SANDER DE ASSIS SILVA  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL  
E EXECUÇÕES PENAIS  
FÓRUM DR. ASSIS ANDRADE  
CEP 38 400-000 Conselheiro Lafaiete

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ASSIS ANDRADE  
R. BARÃO DE QUELUZ BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EDSON MURILO MAGALHAES DE CARVALHO  
CPF: 40169243672      RG: 10528013/MG  
DATA NASCIMENTO: 07/06/1961  
PAI: NELSON RIBEIRO DE CARVALHO  
MÃE: SILVIA MAGALHÃES DE CARVALHO

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
ESTA CERTIDÃO ESPELHA OS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA, RESSALVADAS EVENTUAIS DUPLICIDADES OU INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de JANEIRO de 2012 - 12:48:58

ALEX SANDER DE ASSIS SILVA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL  
E EXECUÇÕES PENAIS  
FÓRUM DR. ASSIS ANDRADE  
DEP 38 417-000 Conselho Lafaiete

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ASSIS ANDRADE  
PÇ. BARÃO DE QUELUZ BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MAURO LUCIO GODOY  
CPF: 24524328653      RG: 7496612/MG  
DATA NASCIMENTO: 18/01/1949  
PAI: JOÃO DAMASCENO GODOY  
MÃE: MARIA VIDAL GODOY

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
ESTA CERTIDÃO ESPELHA OS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA, RESSALVADAS EVENTUAIS DUPLICIDADES OU INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de JANEIRO de 2012 - 12:50:39

ALEX SANDER DE ASSIS SILVA  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL  
E EXECUÇÕES PENAIS  
FÓRUM DR. ASSIS ANDRADE  
TEP 38 400-000 Conselho Lafaiete

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR ASSIS ANDRADE  
PÇ. BARÃO DE QUELUZ BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

NOME : ANTONIO RAIMUNDO LOPES  
REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO  
NOME PAI : PEDRO FRANCISCO LOPES  
NOME MAE : ANA DA MATA LOPES  
DATA NASCIMENTO : 20/04/1952  
NATALIDADE :  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 11 h. 46 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.  
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 41635913 - SSP / RJ

CONSELHEIRO LAFAIETE , 18/01/2012

AUTORIDADE POLICIAL:

*Barbosa*

209370

M366514

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

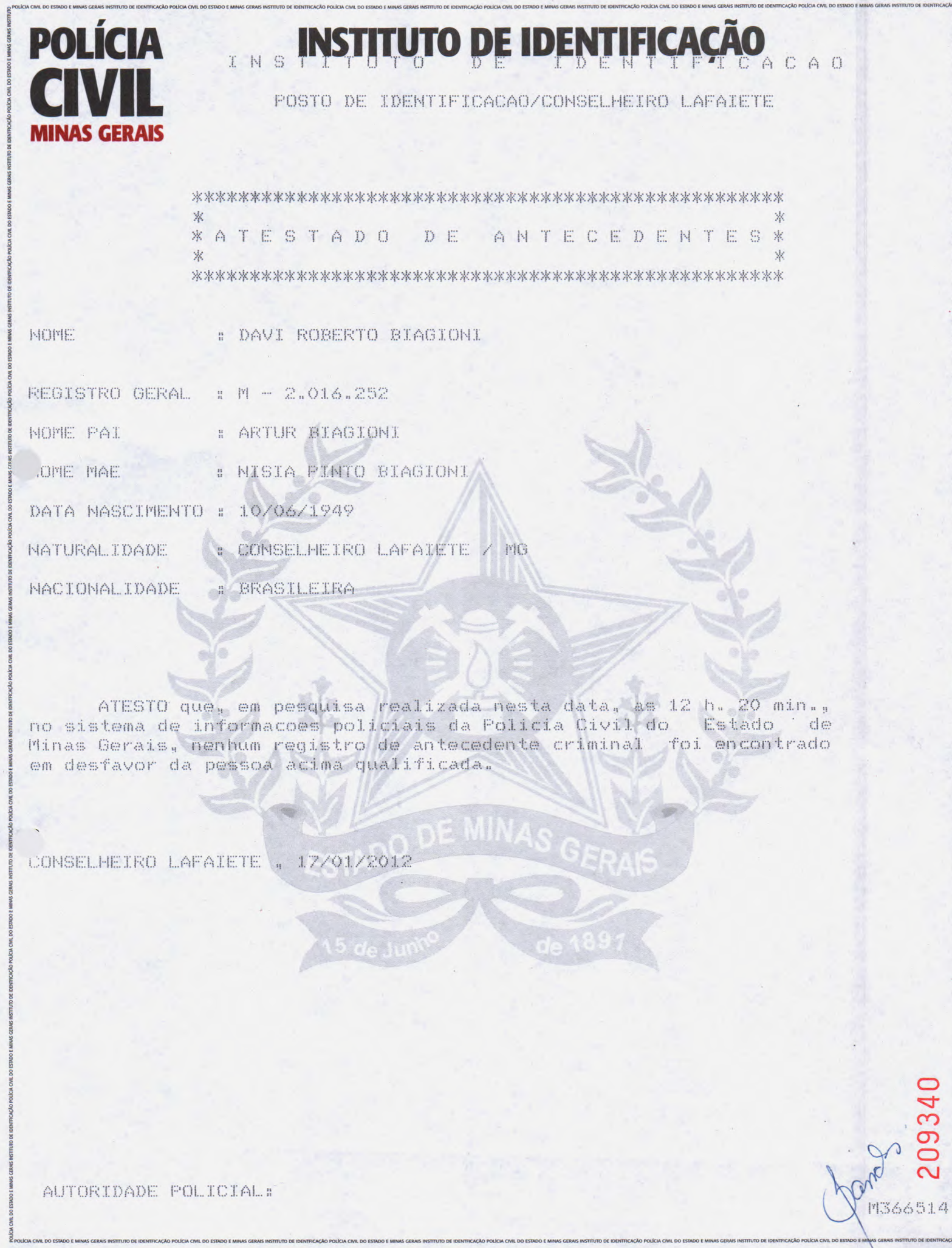
NOME : DAVI ROBERTO BIAGIONI  
REGISTRO GERAL : M - 2.016.252  
NOME PAI : ARTUR BIAGIONI  
NOME MAE : NISIA PINTO BIAGIONI  
DATA NASCIMENTO : 10/06/1949  
NATURALIDADE : CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 12 h. 20 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

CONSELHEIRO LAFAIETE : 17/01/2012

AUTORIDADE POLICIAL:

*Handwritten signature*  
**209340**  
M366514



INSTITUTE OF IDENTIFICATION

POLICE  
EVIDENCE  
LABORATORY

Case No. 100-100000-100000  
Date of Receipt 10/10/10  
Reference to Case File No. 100-100000-100000

Examination of the above described items  
has been completed and the results are as follows:  
The items are consistent with the description  
of the items in the case file.  
The items are consistent with the description  
of the items in the case file.

Very truly yours,  
[Signature]  
[Title]

Enclosed for the case file are the following items:  
1. [Description of item]  
2. [Description of item]

100-100000-100000  
100-100000-100000







INSTITUTO DE INVESTIGACIONES

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES  
CIVIL  
MEXICO

El presente documento es el resultado de un estudio realizado en el marco del proyecto de investigación sobre el desarrollo de la infraestructura de transporte en el Estado de México, durante el periodo comprendido entre los meses de febrero y mayo de 2010.

El estudio se realizó en el marco del convenio de colaboración suscrito entre el Instituto de Investigaciones Civiles y el Gobierno del Estado de México.

El presente documento es el resultado de un estudio realizado en el marco del proyecto de investigación sobre el desarrollo de la infraestructura de transporte en el Estado de México, durante el periodo comprendido entre los meses de febrero y mayo de 2010.

El estudio se realizó en el marco del convenio de colaboración suscrito entre el Instituto de Investigaciones Civiles y el Gobierno del Estado de México.

El presente documento es el resultado de un estudio realizado en el marco del proyecto de investigación sobre el desarrollo de la infraestructura de transporte en el Estado de México, durante el periodo comprendido entre los meses de febrero y mayo de 2010.

El estudio se realizó en el marco del convenio de colaboración suscrito entre el Instituto de Investigaciones Civiles y el Gobierno del Estado de México.

El presente documento es el resultado de un estudio realizado en el marco del proyecto de investigación sobre el desarrollo de la infraestructura de transporte en el Estado de México, durante el periodo comprendido entre los meses de febrero y mayo de 2010.

El estudio se realizó en el marco del convenio de colaboración suscrito entre el Instituto de Investigaciones Civiles y el Gobierno del Estado de México.

El presente documento es el resultado de un estudio realizado en el marco del proyecto de investigación sobre el desarrollo de la infraestructura de transporte en el Estado de México, durante el periodo comprendido entre los meses de febrero y mayo de 2010.

El estudio se realizó en el marco del convenio de colaboración suscrito entre el Instituto de Investigaciones Civiles y el Gobierno del Estado de México.

*[Handwritten signature]*

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MONICA TAVARES

Registro Geral: MG - 8608957

Nome do Pai: JOAO TAVARES JUNIOR

Nome da Mãe: IOLANDA TAVARES

Data de Nascimento: 06/04/1958

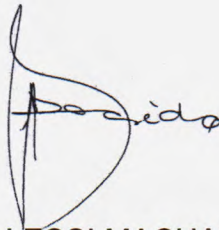
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 55 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 30/12/2011

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5067721

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



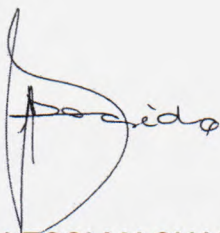
\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MAURO LUCIO GODOI  
Registro Geral: M - 7496612  
Nome do Pai: JOAO DAMASCENO GODOI  
Nome da Mãe: MARIANA VIDAL GODOI  
Data de Nascimento: 18/01/1949  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 07 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 30/12/2011

Autoridade Policial:

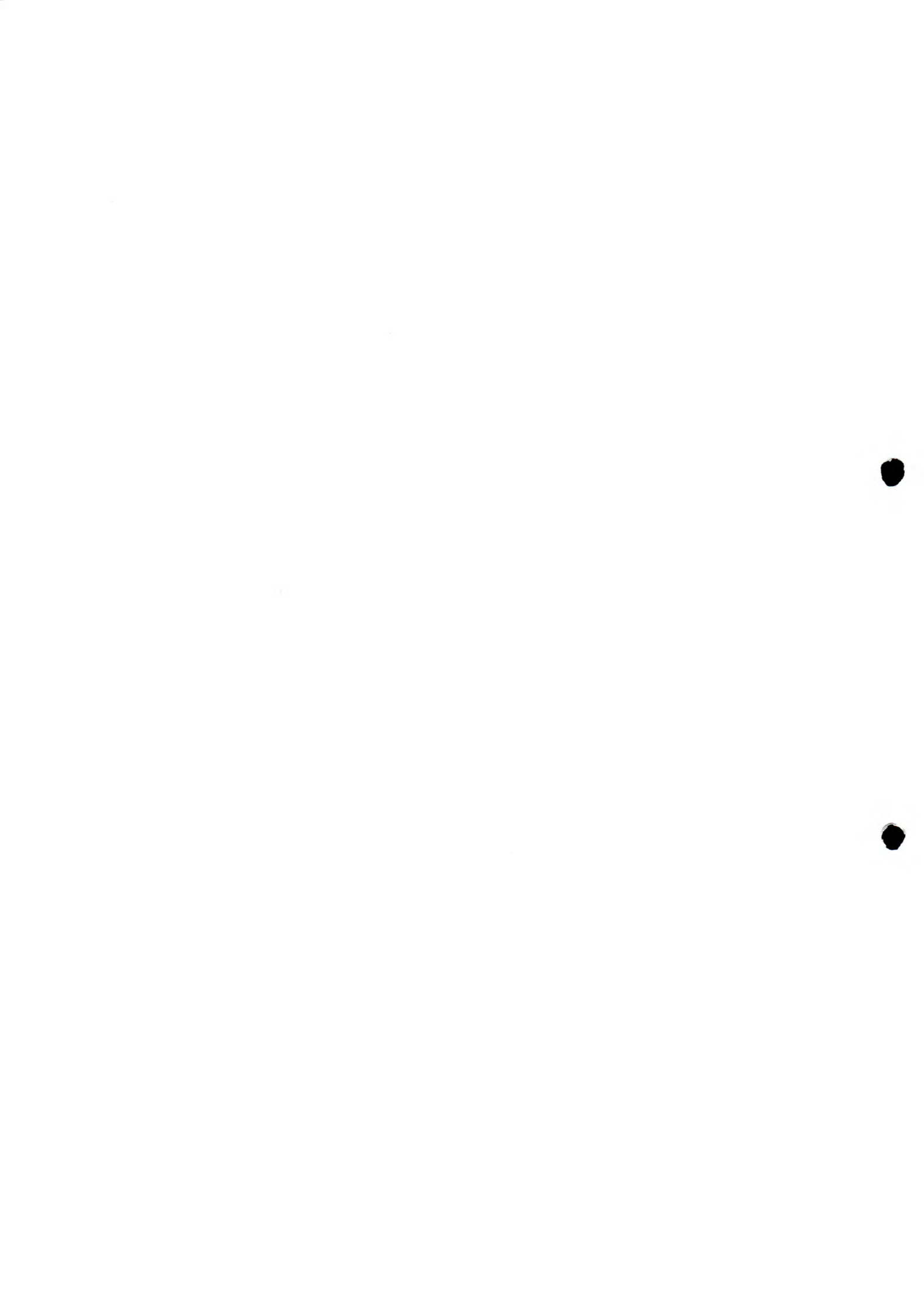


Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5067778

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Registro Geral: M - 5021790

Nome do Pai: JURANDIR PEDRO DOS SANTOS

Nome da Mãe: ANTONIA SOARES DOS SANTOS

Data de Nascimento: 04/09/1966

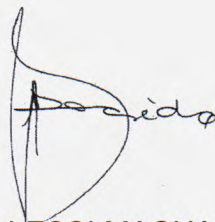
Naturalidade: CRISTIANO OTONI / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 43 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10/01/2012

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5115061

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: JOAQUIM LOPES DE REZENDE

Registro Geral: M - 577330

Nome do Pai: JOAQUIM SEVERINO DE REZENDE

Nome da Mãe: MARIA LOPES DE REZENDE

Data de Nascimento: 13/12/1954

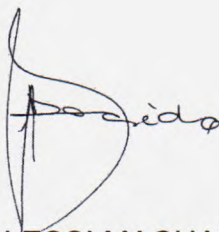
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 12 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 30/12/2011

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

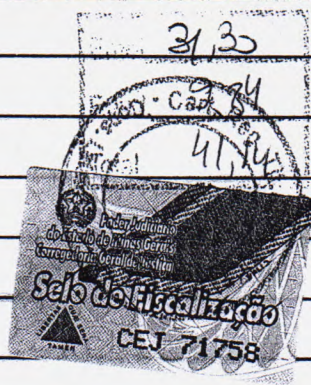
Número de Controle: 5067788

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Veloso Rodrigues S/A Paulo Pires do Oliveira  
Paulo Pires do Oliveira



PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

5366 84  
81  
7425 AG3

85

06 11

OFICIAL SUBSTITUTA



próxima reunião está marcada para o dia 20 de fevereiro de 2010. Com Leyes 28 de Novembro de 2009.

Ata 41

no dia 20 de fevereiro de 2010 foi realizada a reunião da Aspecol na Rua Honoreina Baeta, nº 81, às 18hs. Será realizado o 2º Torneio de Pesca no dia 27 de março de 2010 no Parque Estaque Cavalho em Itaipava. Nada mais tendo a tratar eu Davi Roberto Biagiوني sourei a presente ata, lida e aprovada será assinada por todos. A próxima reunião será no dia 28 de março de 2010 nas Organizações Contábeis, Praça Getúlio Vargas nº 29 Centro, quando será realizada também a eleição para Diretoria e Conselho Deliberativo para o biênio 2010/2011. Com Leyes 20 de Fevereiro de 2010

Ata 42

Foi realizado no dia 28 de março de 2010 a reunião da Aspecol, nas organizações contábeis, localizado a praça Getúlio Vargas, nº 29 para a Eleição da Associação da nova Diretoria e do Conselho Deliberativo para o biênio 2010/2011. A Eleição transcorreu normalmente e como tinha apenas uma chapa concorrendo, a mesma foi aclamada vencedora e empessada logo em seguida para os trabalhos para o próximo biênio. A Diretoria ficou assim composta:

Presidente: DAVI ROBERTO BIAGIONI

Vice-presidente: ANTONIO RAIMUNDO LOPES

1º Secretário: MONICA TAUNRES

2º Secretário: JOAQUIM LOPES DE RESENDE

também do seu gosto pela pesca e prontificaram em ajudar. O Sr. Roberto Scluvia também disse que adora pescar e também irá nos ajudar. O Sr. Wonderly (Furaca) disse uma coisa importante que na época da Piracema deveria haver mais fiscalização. O Sr. Dalmi Leoni administrador da Pesca fez questão de colocar seu nome para a formação da Diretoria da Associação. Os Srs Hélio Pinto, Ubirajara Leão, João Evangelista de Oliveira e Waldemiro Ramalho, todos pescadores também colocaram seus nomes à disposição. Estiveram presentes neste encontro as senhoras Beth e Jurema representando o IEF, os Srs Elias e Shes representando o Codema e os cabos da Polícia Ambiental: Edmar e Ralrigues todos nos deram um maior apoio e se colocaram à disposição.

As 21:00 horas decidimos por unanimidade de formar uma obra que foi eleita por aclamação e empossada imediatamente, e também foi apresentado um Estatuto modificado e devidamente aprovado que entrou em vigor a partir desta data. A Diretoria da Associação dos Pescadores e Ecologistas de Comelheiro Lapinha ficou assim constituída:

- Presidente - Antônio Raimundo Lopes
- Vice-Presidente - Luiz Fernando de Andrade
- 1º Secretário - Dani Roberto Biagioni
- 2º Secretário - Roberto Aloísio de Oliveira
- 1º Tesoureiro - Ronaldo de Oliveira
- 2º Tesoureiro - Soares Rezende Netto
- Director Social - Dalmi Leoni Rocha Gonçalves
- Conselho Fiscal Eletivo - Presidente - José Cruz Zippert
- Vice-Presidente - Wonderly Antônio de Faria
- Secretário - Hélio Pinto
- João Evangelista de Oliveira - Waldemiro Ramalho
- Suplentes - Ubirajara Leão, José Carlos de Oliveira, Wolney Deiner Barbosa

Pesque e Pague Parada da Família para o dia 29/01/11  
localizado no Km 8 da Estrada Lajaiete - São Brás do  
Suassuí. Marcado também o 31º Torneio de Pesca  
que será realizado no dia 26/02/2011 no Pesque  
& Pague Carvalho, localizado no Km 17 da Estrada  
Lajaiete - Itaverava. Nada mais tendo a tratar, eu  
Mônica Tavares, 1ª Secretária lavrei a presente Ata que  
após lida e se aprovada será assinada por todos.

A próxima reunião está marcada para o dia 15 de  
março de 2011, Conselho Lajaiete, 18 de janeiro de 2011.

Ata 44  
Mônica Tavares, Antonio Primoundo Lopes, Edson Muro Magalhães,  
Cassiano Davi Roberto Biagini, Juliano C. Lho

Foi realizada no dia 15 de março de 2011 a reunião da Diretoria da  
Aspecol na residência do Davi, à rua Sargento Dias, 235-3 Suelly;  
foi marcado o 32º Torneio de Pesca na Fazenda Pacu em São Lucas.

O principal assunto abordado foi em relação ao endereço desde a  
sua fundação, endereço este do antigo Presidente já tendo se  
mudado. A Entidade tendo decorrido 5 anos desde a sua fundação  
e na possibilidade de ser de utilidade pública, foi colocado o  
endereço residencial do atual Presidente Davi Roberto Biagini localizado

na Rua Sargento Dias, 235-3 Suelly como ponto de contato até que a  
entidade tenha a sua sede própria. Nada mais tendo a tratar, eu Mônica Tavares,  
Secretária lavrei a presente Ata que após lida e se aprovada será assinada por  
todos. A próxima reunião será dia 31/03/2011, Cons. Lajaiete, 15/03/2011.

Mônica Tavares, Antonio Primoundo Lopes, Edson Muro Magalhães, Cassiano Davi Roberto Biagini, Juliano C. Lho

Em  
tempo: onde se lê "reunião da Diretoria", ler-se: "Assembleia geral".  
Mônica Tavares, Davi Roberto Biagini, Edson Muro Magalhães,  
Cassiano Davi Roberto Biagini, Antonio Primoundo Lopes, Walter Koshi, Antonio  
João Luiz Fernandes, Luiz Carlos da Silva, João Evangelista de Oliveira,  
Luiz Fernando de Jesus; Gustavo César G. Evangelista,  
Efigênia Aparecida de Oliveira, Paulo Sérgio Buzoni,  
Christian Francisco Pivoto, Ataide Ferreira Andrade



1º Tesoureiro: EDSON MURILO DE CARVALHO

2º Tesoureiro: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

1º Diretor social: MAURO LUIZ GODOY

2º Diretor social: LUIZ FERNANDO DE ANDRADE

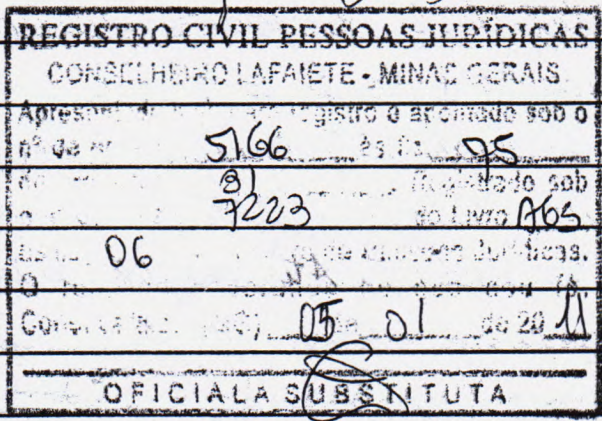
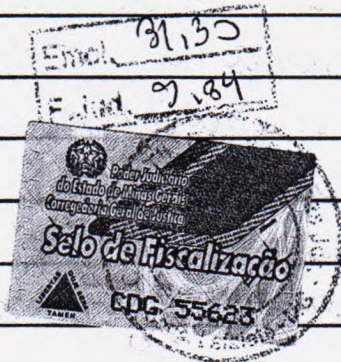
O Conselho Deliberativo ficou assim composto:

Titulares: WALTER BOSCHI ANTONES, JUAREZ RESENDE NETO, JORGE LUIZ FERNANDES, GERALDO GUEDES DE ANDRADE, RICARDO LINTZ

Suplentes: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, ALBERT FERACIN DE OLIVEIRA, MARILSON DE ANDRADE

Nada mais tendo a tratar eu, Davi Roberto Biagioni, 1º secretário, larrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos. Conselheiro Lafaiete, 28 de março de 2010. Com Lafaiete 28 de março de 2010.

Davi Roberto Biagioni. Antonio Raimundo Lopes  
Mauro Ferdinoni Araujo, Rogério Lopes de Rezende, Edson Muri-  
lo de Carvalho, Luiz Carlos dos Santos, João Evangelista  
de Oliveira, Márcia Tavares, Luiz Fernando  
de Andrade, Luiz Carlos dos Santos, Walter Boschi Anton-  
es, Geraldo Silverio de Andrade, Juarez Rezende Netto,  
Jorge Luiz Fernandes



Ata 43

No dia 18 de janeiro de 2011 reuniu-se a diretoria da Aspecol, na residência do atual Presidente Davi Roberto Biagioni, localizado à Rua Sargento Dias, 235 B. Queluz, para iniciarmos as atividades para este mandato. Foi comemorado o 30º Torneio de Pesca



As 22:00 horas foi encerrado a reunião com um coquetel servido pelo Buffet Antônio e Maria. Ficou agendada uma reunião para o dia 18/02/06 para definir regimento interno e valores de contribuição. Nada mais havendo a tratar, eu, Davi Roberto Biagini, 1º secretário levei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos. Conselheiro Lafaiete, 11 de fevereiro de 2006.

Davi Roberto Biagini - Antônio Raimundo Lopes.  
 Apolônio Reizer - Carlos Wanderley Antônio de Souza  
 Valdir de Souza - Leonir - Manoel Gustavo - Henrique Rezende Neto -  
 Luiz Fernando de Andrade - José Luiz Gil - Pilly - Waldemar Ramalho  
 Edson Leoni Dube - J. J. - Eri Carlos de Almeida  
 Roberto Alberto de Oliveira - José Evangelista de Oliveira  
 Ronaldo de Oliveira



| REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  |  |
|---|--|
| CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS   |  |
| Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº de ordem <u>4.771</u> às fls. <u>196</u> |  |
| do protocolo <u>171</u>   | Registrado sob o nº de ordem <u>5.430</u> do Livro <u>A1</u> |
| às fls. <u>48</u> do Registro de Pessoas Jurídicas.   |  |
| O referido é verdade de que dou fé.   |  |
| Cons. Lafaiete (MG) <u>02</u> de <u>02</u> de 20 <u>06</u>                                  |  |
| OFICIALA SUBSTITUTA   |  |

Ata 02

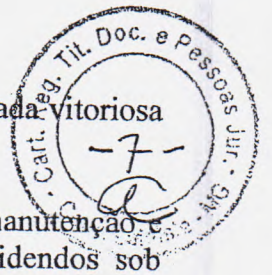
No dia 18 de fevereiro de 2006, na Avenida Furtado, 101 Centro - Conselheiro Lafaiete MG, reuniu-se a diretoria da ASPECOL. O presidente Antônio Lopes, abriu a sessão, dizendo-se que se sentia gratificado, com a repercussão do nosso movimento.

O senhor Luiz Fernando mostrou para todos a matéria publicada no jornal Correio da Cidade, que mostrava o início das atividades da Associação, e dizendo que a partir desta data teremos um espaço no jornal para ampliarmos a divulgação da ASPECOL. Foi colocado em pauta como seria a forma monetária para inscrição e mensalidade, que após alguns ajustes ficou decidido a taxa de inscrição de R\$ 20,00 (Vinte

Ata 01

No dia 11 de janeiro de 2006, às 20:00 horas, reuniram-se na Avenida Furtado nº 101, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, uma turma de pescadores com o propósito de fundar uma Associação de Pescadores e Ecologistas de Conselheiro Lafaiete voltada para a conscientização da Pesca Amadora e a necessidade de preservar o Meio Ambiente, criando mecanismos para fazer peixamento nas cabeceiras dos Rios de nossa região. Plantar mudas e sementes às margens dos Rios resguardando assim as matas ribeirinhas. - O Senhor Antônio Lopes deu início à Reunião falando sobre a necessidade de fundar uma associação, todos os presentes foram unânimes com a proposta. Logo a seguir foi feita a apresentação de todos cada um se apresentando e se colocando à disposição. O Senhor Ezequiel Pinto, vice-presidente da Associação de Congonhas, falou do trabalho feito por eles, por sinal muito bonito e colaborou muito na reunião, falando sobre os documentos para a fundação da Associação e principalmente do Estatuto. O Sr. Luiz Fernando de Andrade do jornal Correio da Cidade, colocou o jornal à disposição para o que for necessário, falou do seu amor pela pesca e do grande interesse em fundar a Associação e ofereceu uma assinatura semestral do jornal que será sorteado oportunamente entre os sócios. O Sr. Ronaldo de Oliveira da Loja Rei do Rio, falou do seu trabalho voltado para a conscientização dos Pescadores e que também já patrocinou vários brindes e inclusive peixamento em nossa região e ofereceu um molinete que também será sorteado oportunamente. O Sr. Guariz Rezende também falou do seu trabalho que é muito importante para nós e para a natureza. O Sr. José Sifert falou do seu gosto pela pesca e também ofereceu uma vara de molinete que será sorteado oportunamente. O Sr. Davi Birgioni falou

Art.41º - Havendo empate na eleição da Diretoria ou do Conselho Fiscal será considerada a chapa cuja inscrição tenha ocorrido primeiro.



Art.42º - A receita da ASPECOL será empregada exclusivamente em benefício da manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, sendo defeso a distribuição de lucros ou dividendos sob qualquer título.

Art.43º - dissolução da ASPECOL só poderá ocorrer por proposta de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e aprovação em Assembléia Geral, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art.44º - Dissolvida a ASPECOL, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a uma ou mais entidades de fins filantrópicos sediadas no município de Conselheiro Lafaiete e, inexistente uma, aplicar-se-á as disposições do Código Civil Brasileiro.

Art.45º - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pelo Conselho Fiscal, observada a legislação vigente e aplicável a cada caso.

Art.46º - O mandato da 1ª (primeira) Diretoria e do 1º (primeiro) Conselho Fiscal, será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de Fevereiro de 2006 à Março de 2008.

Art.47º - É competente para resolver as questões da ASPECOL o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG.

Art.48º - Este Estatuto Entrará em vigor no dia 11/02/2006, data da sua aprovação.

Conselheiro Lafaiete, 11 de fevereiro de 2006.

*Antonio Raimundo Lopes*  
Antônio Raimundo Lopes  
Presidente

*Antônio Giuseppe Amilari*

01AB/MG - 26443



|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS</b>                     |                     |
| CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS                         |                     |
| Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº de ordem | 4.172 às fls. 196   |
| do protocolo  |                     |
| o nº de ordem   | 9431 registrado sob |
| às fls. 43  | do Livro 152        |
| O referido é verdade de que dou fé.                         |                     |
| Cons. Lafaiete (MG) 22 de 22 de 2006                        |                     |
| OFICIALA SUBSTITUTA   |                     |

§ 4º - O Conselho Fiscal, será empossado imediatamente após sua eleição e, elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 5º - Ocorrendo o afastamento definitivo de membro do Conselho, um suplente tomará posse tendo preferência o mais idoso.

§ 6º - O presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos.

Art.35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II - Convocar a Assembléia Geral, extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros, sempre que reputar necessária tal medida, em virtude de problemas detectados;
- III - Fiscalizar as contas da ASPECOL e examinar, mensalmente, os seus relatórios de gestão financeira e patrimonial;
- IV - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, parecer sobre as contas da Diretoria relativas ao exercício imediatamente anterior;
- V - Realizar reuniões mensais, ordinárias, podendo haver reuniões extraordinárias, quando necessário, a critério do Presidente;
- VI - Decidir sobre assuntos que a Diretoria não possa resolver;
- VII - Decidir sobre a aquisição e alieação de bens imóveis, e também sobre quaisquer investimentos acima de 10(dez) salários mínimos;
- VIII - Decidir sobre a exclusão de sócio;
- IX - Fixar o valor de contribuição mensal dos sócios;
- X - Decidir sobre a locação e cessão de bens da SPECOL;
- XI - Supervisionar as atividades da ASPECOL, propondo mudanças de rumo quando entender necessário ou conveniente para seu aprimoramento;
- XII - Decidir sobre os casos omissos.

Art.36º - Para as reuniões do Conselho Fiscal a convocação será efetuada pelo seu presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

§ 1º - O Conselho só poderá reunir-se com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

§ 2º - Os assuntos de cada reunião serão registrados em ata pelo Secretário e, na falta deste o Presidente indicara um Conselheiro para redigi-la.

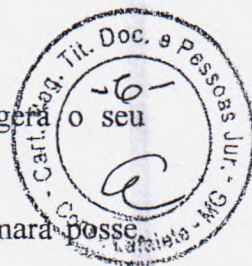
#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37º - Os membros da Diretoria responderão pelos atos e omissões que por dolo ou culpa causarem prejuízos A ASPECOL e a terceiros.

Art.38º - O quadro social e membros da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.39º - O exercício dos cargos de direção e de conselheiro não será remunerado, sendo vedado o recebimento de gratificação, bonificação ou qualquer outra vantagem.

Art.40º - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho que, injustificadamente, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, poderá ser destituído de seu cargo.



VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal, em tempo hábil, os relatórios previstos no item Art.24.

VII - Autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;

VIII - Proferir voto de minerva nos casos de empate na votação de assuntos administrativos;

IX - Exercer outras atribuições atinentes ao cargo e que visem o regular funcionamento da entidade.

Art.29º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções;

II - Substituir o Presidente e qualquer outro membro da Diretoria em suas faltas ou impedimentos e no caso de renúncia;

Art.30º - Renunciando o Vice-Presidente, assume o cargo o Presidente do Conselho Fiscal, que acumulará os dois cargos até nova eleição.

Art.31º - Compete ao 1º Secretário:

I - Superintender os serviços de secretaria;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

III - Manter atualizados:

a) - O livro de atas;

b) - O cadastro dos associados;

c) - O cadastro do patrimônio da ASPECOL.

Art.32º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade os recursos financeiros da ASPECOL, depositando os excedentes em agência bancária;

II - Manter o controle sistêmico das receitas e das despesas;

III - Diligenciar no sentido de manter em dia a arrecadação da ASPECOL;

IV - Realizar pagamentos autorizados pelo Presidente;

V - Manter em ordem os livros e documentos da ASPECOL;

VI - Assinar cheques juntamente com o Presidente;

VII - Encaminhar os documentos contábeis da ASPECOL ao responsável pela sua contabilidade;

VIII - Certificar-se de que a contabilidade esteja sempre atualizada.

Art.33º - Compete ao 1º Diretor Social:

I - Promover eventos;

II - Escolher e coordenar a equipe para auxiliá-lo nos eventos;

III - Zelar pela ordem nas dependências da ASPECOL e nos eventos por ela realizados.

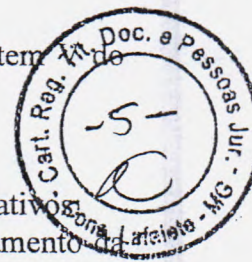
### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art.34º - O Conselho Fiscal, eleito a cada 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, é composto de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos entre os sócios em situação regular perante a ASPECOL.

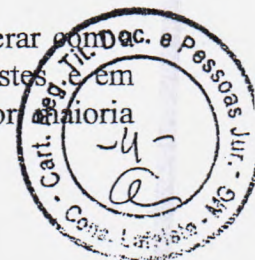
§ 1º - Somente os sócios que se acharem em situação regular perante a ASPECOL e, ingressarem pelo menos 6 (seis) meses antes da data de convocação das eleições, poderão concorrer aos cargos eletivos.

§ 2º - As chapas deverão ser registradas até 5 (cinco) dias antes da eleição.

§ 3º - Havendo apenas 1 (uma) chapa registrada, a mesma será eleita por aclamação.



prazo mínimo previsto no art. 20º, sendo que em primeira convocação só poderá deliberar em primeira convocação em presença da maioria absoluta dos associados e com o voto concorde de dois terços destes em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes e aprovação por maioria simples.



## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art.23º - A Diretoria é o órgão de direção da ASPECOL cabendo-lhe envidar todos os esforços para que os trabalhos funcionem com regularidade, visando sempre o aprimoramento da entidade.

Art.24º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar o Regimento Interno da ASPECOL, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal;
- II - Traçar diretrizes que visem o regular funcionamento da ASPECOL;
- III - Realizar mensalmente reuniões ordinárias, podendo haver reuniões extraordinárias, quando necessário, a critério do presidente;
- IV - Admitir sócios de qualquer categoria;
- V - Encaminhar mensalmente ao Conselho Fiscal, os relatórios de gestão financeira e patrimonial da ASPECOL referentes ao mês anterior e, até o final do mês de Fevereiro de cada ano os relatórios de gestão relativos ao exercício anterior;
- VI - Aplicar e movimentar os recursos financeiros da ASPECOL;
- VII - Exercer as demais atribuições inerentes à gestão regular da ASPECOL.

Art.25º - A Diretoria cujo Mandato é de 2 (dois) anos, deverá tomar posse no mês Abril e será composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - 1º Diretor Social;
- VIII - 2º Diretor Social.



§ 1º - Compete ao 2º Secretário, 2º Tesoureiro e 2º Diretor Social, auxiliar o titular em suas atividades diárias e substituí-los em seus impedimentos.

§ 2º - Somente os sócios que se acharem em situação regular perante a ASPECOL e, que ingressaram pelo menos 6 (seis) meses antes da data de convocação das eleições, poderão concorrer aos cargos eletivos.

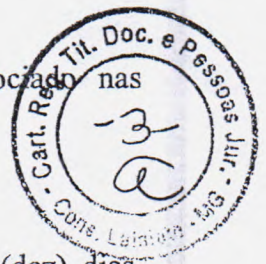
Art.26º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral, em chapa completa, a ser registrada até cinco dias antes da eleição.

Art.27 - Havendo apenas 1 (uma) chapa registrada, a mesma será eleita por aclamação.

Art.28º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASPECOL em juízo e fora dele;
- II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- III - Presidir as reuniões da Assembléia Geral quando por ele convocada;
- IV - Supervisionar os trabalhos da ASPECOL;
- V - Ouvida a Diretoria, celebrar convênios com órgãos públicos e outros ajustes com entidades particulares;

II - Praticar atos atentatórios aos bons costumes ou desacatar outro associado nas dependências da ASPECOL e nos eventos por ela realizados.



§ 2º - As penalidades serão impostas pela diretoria.

§ 3º - Da decisão de exclusão caberá recurso ao Conselho Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art.15º - São órgãos da ASPECOL:

- I - A Assembléia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.16º - A Assembléia Geral é o órgão superior de deliberação da ASPECOL.

Art.17º - Somente poderá participar da Assembléia Geral o sócio em dia com suas obrigações perante a ASPECOL, não se admitindo o voto por procuração.

Art.18º - A Assembléia Geral reunir-se-á em seção ordinária dentro do mês Março de cada ano, para;

- I - Eleger a nova Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, conforme o caso;
- II - Julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior.

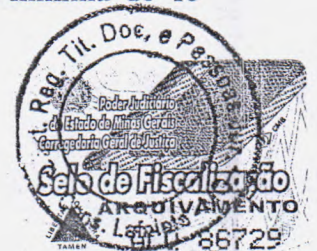
Art.19º - A Assembléia Geral reunir-se-á em seção extraordinária:

- I - Quando convocada pelo Conselho Fiscal;
- II - A requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- III - Para deliberar sobre destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Para deliberar sobre recurso interposto por sócio excluído.

Art.20º - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado nas dependências da ASPECOL e em locais públicos de grande fluxo de pessoas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art.21º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

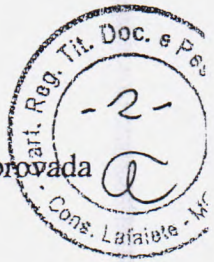
- I - Eleger os administradores da ASPECOL;
- II - Destituir os administradores da ASPECOL;
- III - Aprovar as contas da ASPECOL;
- IV - Alterar este estatuto;
- V - Deliberar sobre a extinção da ASPECOL.



Art.22º - As questões sujeitas à deliberação da Assembléia Geral serão resolvidas por maioria de votos dos sócios presentes e o escrutínio poderá ser aberto ou secreto.

Parágrafo Único - Quando se tratar de destituição de membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou alteração deste estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na 2ª convocação. Não havendo quorum suficiente para a realização da mesma, uma nova Assembléia Geral será convocada, com o

**SEÇÃO I**  
**DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES**



Art.8º - Qualquer cidadão poderá associar-se à ASPECOL, desde que sua admissão seja aprovada pela diretoria.

Art.9º - São direitos do associado:

- I - Votar e ser votado, nos termos deste estatuto;
- II - Sugerir medidas que visem o aprimoramento da ASPECOL;
- III - Participar dos eventos promovidos pela ASPECOL;
- IV - Exercer cargos e funções na administração da ASPECOL, desde que para isso tenha sido eleito na forma deste estatuto;
- V - Requerer a convocação da Assembléia Geral, nas condições previstas no item II do art.19

Art.10º - São deveres do associado:

- I - Estar em dia com os cofres da ASPECOL;
- II - Observar as disposições deste estatuto;
- III - Zelar pelo patrimônio da ASPECOL e reparar os danos que por ventura ocasionar;
- IV - Zelar pelo bom nome da ASPECOL;
- V - Atender as convocações efetuadas pelos órgãos da ASPECOL e acatar as suas decisões;
- VI - Participar das promoções e atividades realizadas pela ASPECOL;
- VII - Desempenhar com dignidade os cargos para os quais forem eleitos, bem como as tarefas que lhes forem confiadas e por eles aceita;
- VIII - Cooperar com o progresso da ASPECOL;
- IX - Comunicar as mudanças de endereço e local de trabalho.

Art.11º - É vedado ao associado:

- I - Desenvolver no recinto da ASPECOL e nos eventos por ela realizados, atividades religiosa ou político-partidárias;
- II - Perturbar o sossego nas horas de repouso nas dependências a este fim destinadas;
- III - Incitar a desagregação ou desarmonia entre os sócios;
- IV - Praticar atos que desprestigiem a ASPECOL;
- V - Manter-se inadimplente com a ASPECOL.



**SEÇÃO II**  
**DA PERDA DA QUALIDADE DE SÓCIO, READMISSÃO E PENALIDADES**

Art.12º - Perderão a qualidade de sócios os que, a seu pedido, o requeiram por escrito, ou os que se enquadrarem na penalidade prevista no item III do Art. 14º.

Art.13º - A readmissão de sócios é da competência da Diretoria.

Art.14º - O associado que não observar as disposições deste estatuto e do Regimento Interno, ou que deixar de cumprir com suas obrigações perante a ASPECOL poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

§ 1º - Também poderá sofrer penalidade o sócio que:

- I - For pego pela fiscalização praticando pesca proibida ou degradando o meio ambiente;



- E S T A T U T O -

**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ECOLOGISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE, denominada ASPECOL, fundada em 11 de Fevereiro de 2006 é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

**SEÇÃO II**  
**DA SEDE**

Art.2º - A ASPECOL tem como sede a cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, com endereço à Av. Furtado, nº 62, centro.

**SEÇÃO III**  
**DOS OBJETIVOS**

Art.3º - A ASPECOL, tem por objetivo congrega os associados visando, primordialmente, a prática da pesca amadora e, subsidiariamente, o esporte e o lazer.

Art.4º - Como atividade subsidiária e persecutória de seus objetivos, a ASPECOL poderá também, desenvolver ações e incentivar estudos que tenham por finalidade a preservação do meio ambiente.

Art.5º - Colaborar com os Órgãos oficiais e outras entidades dedicadas à proteção do meio ambiente.

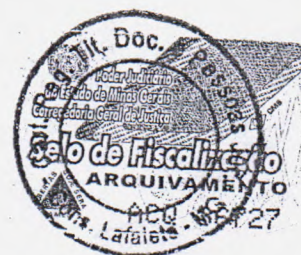
**SEÇÃO IV**  
**DA DURAÇÃO**

Art.6º - A duração da ASPECOL é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DA RECEITA DA ASSOCIAÇÃO**

Art.7º - Constitui receita da ASPECOL:

- I - A contribuição mensal dos sócios;
- II - As doações;
- III - Os rendimentos obtidos com a realização de eventos;
- IV - Os rendimentos conseguidos através de venda de material promocional e publicações;
- V - Os aluguéis de bens;
- VI - Os rendimentos decorrentes da aplicação dos excedentes financeiros no mercado de capitais.



**CAPÍTULO III**  
**DO ASSOCIADO**

## Comunicado

A Associação dos Pescadores e Ecologistas de Conselheiro Lafaiete (Aspecol), sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ de nº 07.879.966/0001-09, estabelecida em Conselheiro Lafaiete,

na rua Sargento Dias, nº 235, bairro Queluz, vem a público comunicar que no ano de 2011, a entidade não teve nenhum movimento financeiro.

A diretoria.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.879.966/0001-90</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>22/02/2006</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ECOLOGISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASPECOL</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>03.11-6-01 - Pesca de peixes em água salgada</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>03.1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b><br><b>03.22-1-04 - Criação de peixes ornamentais em água doce</b><br><b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b><br><b>03.11-6-04 - Atividades de apoio à pesca em água salgada</b><br><b>03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R SARGENTO DIAS</b>  | NÚMERO<br><b>235</b>                                    | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>36.400-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>QUELUZ</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CONSELHEIRO LAFAIETE</b>   | UF<br><b>MG</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/02/2006</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Ativado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/10/2011** às **10:59:32** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 003/2012**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ECOLOGISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ASPECOL.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pescadores e Ecologistas de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, com endereço na Rua Sargento Dias, nº 235, Bairro Queluz, CEP 36.400-000, CNPJ nº 07.879.966/0001-90.

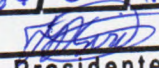
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JANEIRO DE 2012

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

07/02/12

  
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

15/02/12

  
Presidente

Aprovado em 1ª e Única Discussão e Votação  
com 9 votos a favor, - contra e  
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 1º de março de 2012

[Assinatura] [Assinatura]  
Presidente Secretário



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2012.

EXPEDIENTE

15/02/2012

Presidente

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 003/2012, que *Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Pescadores e Ecologistas de Conselheiro Lafaiete - ASPECOL"*, de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em tela deve ser instruída com os documentos indispensáveis à declaração de Utilidade Pública, previstos nas leis municipais nºs 822/67, 1.173/71 e 4.957, de 14 de maio de 2007, que regulam a matéria.

Cumpre-nos esclarecer que tais requisitos foram atendidos plenamente no caso em exame, valendo dizer que não há óbice à aprovação do anexo projeto de lei.

De acordo com o Estatuto da Associação, trata-se de uma associação civil, de direito privado, de âmbito nacional, de caráter assistencial, cultural e filantrópico, sem fins lucrativos, que tem como finalidade difundir os conhecimentos necessários à prática da pesca amadora e, subsidiariamente, ao esporte e ao lazer, além de atuar na proteção ao meio ambiente.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 003/2012.**

EXPEDIENTE  
28/02/2012

  
Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 003/2012, que *Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Pescadores e Ecologistas de Conselheiro Lafaiete - ASPECOL"*, de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

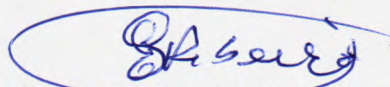
**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

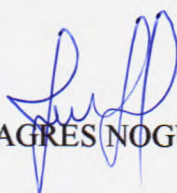
**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

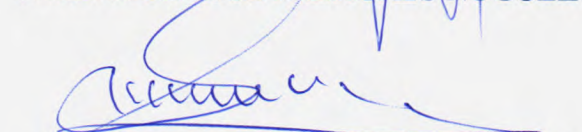
SALA DAS COMISSÕES, 15 DE FEVEREIRO DE 2012.



VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO



VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA



VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2012


**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS  
PESCADORES E ECOLOGISTAS DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE - ASPECOL.**

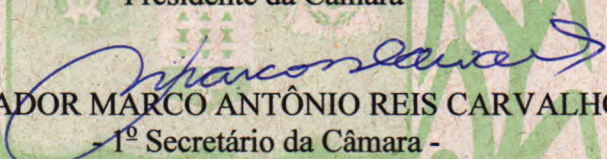
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pescadores e Ecologistas de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, com endereço na Rua Sargento Dias, nº 235, Bairro Queluz, CEP 36.400-000, CNPJ nº 07.879.966/0001-90.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 02 DE MARÇO DE 2012.

  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- 1º Secretário da Câmara -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO  
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: ()-

REQUERIMENTO

Protocolo  
001772/2012

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE CNPJ: 19.380.914/0001-53  
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: Compl.:  
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000  
Município...: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone: (31) 3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N°088/2012 ENCAMINHAMENTO (PROJETO DE LEI N°003/2012)

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.  
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.  
Informações através do telefone (31) 3769-2572.

Em 07/03/2012

Entrega/Resposta Disponível: \_\_/\_\_/\_\_

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA

Assinatura: \_\_\_\_\_